



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 1 de 43

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Eletrônico nº. 243/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO EXAMES LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 243/2026.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

REQUISIÇÃO Nº. 535/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 17/07/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2026, às 09h30min.

De ordem da Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO EXAMES LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 2 de 43

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO EXAMES LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme termo de referência, que integra como Anexo II deste edital.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 16 (dezesesseis) itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br; anseiche@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 3 de 43

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 4 de 43

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 5 de 43

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do exame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 6 de 43

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 7 de 43

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 8 de 43

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

10.2.3. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência, quando aplicável.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 9 de 43

10.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista habilitado, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2.3. Capital Social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativo mínimo de 1.100 biopsias.

10.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos exames, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de exames executados de forma concomitante.

10.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.6.1. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

10.7 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

10.7.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 10 de 43

dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.6.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 11 de 43

11.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.10.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 12 de 43

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

- a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.6. Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

15.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 13 de 43

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

17 – DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

17.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

17.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

17.1.6. ANEXO VI – Minuta do Termo Contratual;

17.1.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 16 de julho de 2026.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 14 de 43

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da requisição de compra; RS 535/2026 – Processo: 3-000243/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

Quais as áreas requisitantes da contratação? Secretaria de Saúde

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Coordenação Hospitalar.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A Constituição Federal, em seu artigo 6º define como direitos sociais o acesso à saúde, bem como determina em seu artigo 23 que “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios” e, em seu inciso II: “Cuidar da saúde e assistência pública....”

Traz também na seção II, **DA SAÚDE**, no artigo 196 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; e no Artigo 198 “As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade”

Para a correta aplicação do que preconiza a CF, foram elaboradas:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 15 de 43

- Lei federal nº 8.080/1990 define em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;
- NR 32 que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- RDC 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências
- **RDC nº 978/2025:** Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos e de Anatomia Patológica. Estabelece diretrizes para garantia de qualidade, controle de qualidade, rastreabilidade, e gestão de biossegurança no manuseio de amostras biológicas.
- **RDC nº 50/2002:** Define as normas de infraestrutura física para laboratórios de anatomia patológica
- **Resolução CFM nº 2.169/2017:** Define procedimentos de anatomia patológica (biópsias, peças cirúrgicas, autópsias, imunoistoquímica) e regulamenta o funcionamento dos laboratórios médicos.
- **Resolução CFM nº 2.074/2014:** Estabelece que o exame anatomopatológico é um **ato privativo do médico**, garantindo que o diagnóstico final seja emitido por profissional capacitado.
- **RDC nº 978/2025 da ANVISA:** Esta é a norma técnico-sanitária vigente mais importante para laboratórios clínicos e de anatomia patológica, tendo revogado integralmente a anterior RDC nº 786/2023. Ela estabelece as boas práticas operacionais, fluxos de biossegurança, controle de qualidade e a infraestrutura necessária para processar amostras de tecidos humanos.
- **Resolução CFM nº 2.296/2021 (e atualizações do Conselho Federal de Medicina):** Define que a realização de necropsias clínicas/fetais, a leitura de painéis imunoistoquímicos e a interpretação de hibridização in situ são atos médicos exclusivos do médico patologista.
- **Lei dos Direitos do Paciente e Proteção Geral:** Exige a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pelos pais ou responsáveis legais antes da realização de qualquer necropsia fetal.
- **RDC nº 222/2018 da ANVISA:** Regulamenta o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), essencial para o descarte de tecidos biológicos, restos fetais e reagentes químicos tóxicos utilizados nas colorações e fixações (como o formol e o xilol).

Vale lembrar que os materiais hospitalares tais como os utilizados para realização dos exames objetos deste, devem possuir aderência a normas técnicas de saúde, e/ou no que couber:

- Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- Ser transportados por Transportadoras devidamente autorizadas pela ANVISA e Vigilância Sanitária competente, sendo que os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura;
- Ser entregue em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação,





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 16 de 43

sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigida em rótulo;

- Deverão possuir laudo analítico-laboratorial (controle de qualidade), expedido pela empresa produtora e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e entregues quando solicitados.

Em relação a prazos e local de coleta e entrega, esses requisitos constarão na oportunidade da elaboração do TR (Termo de referência).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços laboratoriais de exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

Art.2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa financeira a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de exames realizados através dos contratos de prestação de serviços em execução no hospital, nos últimos anos.

Por fim, considerando que a Rede Pública do Município de Nova Odessa não dispõe de capacidade instalada para executar os serviços Laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsia para atendimento dos usuários dos serviços públicos, é necessário a contratação de serviços complementares do setor privado, sendo assim, pretende-se viabilizar contratação de empresa para realização de exames de alta complexidade, ou seja, prestação de serviços laboratoriais especializados em análise citopatológica, anatomia patológica e biópsias com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde.

Desta forma, os serviços prestados pelo laboratório especializado devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito municipal..

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As Secretarias de Administração e/ou Finanças elaboram plano anual, contudo, por tratar-se de serviço já empregado é crível que esteja.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 17 de 43

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Importante destacar que os serviços pretendidos pela Administração não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de potenciais interessados na licitação.

O Objeto do Edital será a Contratação de Pessoas Jurídicas especializadas na realização e disponibilização de resultados de exames de Imagens e Exames Anatomopatológicos.

A Contratada deverá prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

A Contratada deverá possuir profissionais habilitados para realizar os exames objetos deste contrato, bem como os laudos.

O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da contratante, no entanto, é dever da contratada atender integralmente ao Termo de Referência e demais documentos anexos a este processo.

O resultado dos exames será disponibilizado ao paciente, e os resultados dos exames anatomopatológicos serão enviadas à Secretaria de Saúde de Nova Odessa

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório conforme a Lei Federal 14.133 /2021, na sua forma eletrônica.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e dispostos no Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação exclusivamente para apoio técnico aos exames altamente especializados, ficando a CONTRATADA responsável por todas as ações decorridas deste ato.

A subcontratação a que se refere é condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, a formalização do ato contendo dados, ficha cadastral e total cumprimento às normas legais vigentes, tais como orientações da Sociedade Brasileira de Patologia (SBP).

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, têm os padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e possuem natureza continuada, pois são serviços prestados pela Administração Pública, direta ou indiretamente, para a manutenção da saúde dos pacientes, atendendo assim, aos dispositivos legais supramencionados

Conforme capítulo V – Da duração dos contratos - da lei 14133/2021, o período de duração de contrato pode ser de 5 (cinco) anos e considerando a Saúde como área de natureza





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 18 de 43

crítica, sugerimos a possibilidade de renovação caso os critérios estabelecidos na lei sejam cumpridos.

Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa de exames a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de exames realizados através dos contratos de prestação de serviços em execução no hospital, nos últimos anos, sobretudo o contrato 028/2021 no valor atual de R\$ 1.361.654,95 (um milhão, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Por tratar-se de serviço específico, o valor de estimativa apurado teve como referência o contrato supramencionado

Os Exames de Congelação foram suprimidos da tabela do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devido a série histórica de solicitação desse exame ser zerada e o Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa não possui estrutura física, equipamentos e profissional especializado para realização desse exame conforme preconizado.

Os Exames de Hibridização foram suprimidos da tabela do Termo de Referência, devido a série histórica de solicitação desse exame ser zerada e caso necessário pode ser realizado e cobrado com outros exames contemplados na listagem.

Item	Quantidade/Ano	Unidade	Descrição
01	2200	Exame	Exame de Biópsia
02	250	Exame	Exame de Punção Biópsia Aspirativa
03	150	Exame	Exame de Citologia Oncótica de Líquidos
04	250	Exame	Exame Imprint
05	250	Exame	Exame de Coloração Especial
06	24	Exame	Exame de Necropsia de Feto
07	05	Exame	Exame Necropsia de Feto Mal Formado
08	220	Exame	Exame Pannel Imunoistoquímico (por anticorpo)
09	240	Exame	Exame Múltiplos Fragmentos de Biópsia de mesmo órgão ou topografia acondicionados em u0 mesmo frasco.
10	120	Exame	Exame de peças cirúrgicas si1ples.
11	24	Exame	Exame de peças cirúrgicas complexas.
12	24	Exame	Exame de Amputação de Membro – sem causa oncológica.
13	24	Exame	Exame de Amputação de Membro – com causa oncológica.
14	24	Exame	Exame de Grupo de linfonodos (A cada 6), margem cirúrgica (por imagem), peças cirúrgicas vizinhas adicionais (por peça).





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 19 de 43

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por tratar-se de serviço de exame laboratoriais, há inúmeros estabelecimentos que realizam tal procedimento pois se refere a tecnologia massificada.

Há também a possibilidade de instalação de laboratório, no entanto, culminaria na obrigatoriedade de construção de local, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais técnicos, o que já se mostrou ineficaz, tendo esta municipalidade, optado pela contratação de empresa especializada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o último contrato firmado entre esta municipalidade e empresa especializada sob número 28/2021, processo licitatório 6/2021, o valor já incluindo aditamento foi de R\$ 1.361.654,95 (um milhão, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto no item 5 – Descrição da necessidade, é notável que além da inviabilidade de construção de laboratório próprio, e adequação de toda estrutura municipal de saúde, há a incapacidade técnica de execução própria do serviço.

Considerando as modalidades existentes no mercado, a melhor opção entendida é a contratação de empresa especializada conforme já adotado pela administração desde o Pregão Presencial 90/2015, sendo assim, com a contratação o atendimento às normas legais e sobretudo a garantia de atendimento e diagnóstica culminará na manutenção à vida.

No presente caso, a descrição da solução como um todo é a contratação do serviço de modo a garantir a manutenção da vida, evitar falta de tratamentos por falha diagnóstica e o melhor controle orçamentário e financeiro.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o serviço laboratorial, ocorrerá de forma parcial durante toda vigência contratual conforme critérios dispostos no Termo de Referência.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos é a prestação do serviço de saúde de forma eficaz e eficiente cumprindo com o disposto no item 1 deste e solucionar os apontamentos dispostos no item 5, para tal, não há possibilidade de subcontratação, conforme disposto no termo de referência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 20 de 43

Certame ocorrer de forma célere.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa que mantenha atividades em consonância com as boas práticas ambientais e total cumprimento às normas técnicas, sobretudo ANVISA, INMETRO, ANTT ou Programas de boas práticas, quando couber.

- **PACQ (Programa de Acreditação e Controle da Qualidade):** Concedido pela Sociedade Brasileira de Patologia (SBP). É o único programa da América Latina focado exclusivamente nos processos de anatomia patológica, imunoistoquímica e biologia molecular.
- **PICQ (Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade):** Também da SBP, avalia especificamente a proficiência técnica e diagnóstica dos patologistas por meio de testes periódicos de controle.
- **PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos):** Concedido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML). Avalia a gestão integrada, automação e as fases pré e pós-analíticas dos exames moleculares (como a hibridização *in situ*).
- **ONA (Organização Nacional de Acreditação):** Focada na segurança do paciente no ambiente institucional. É a acreditação padrão caso o laboratório de patologia opere **dentro de uma estrutura hospitalar**

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opina-se pela escolha do critério de julgamento técnica e preço, sendo assim, é declarado VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Odessa, 08 de junho de 2026.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 21 de 43

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de alta complexidade para as realizações de exames em atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, exames laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, envolvendo coleta, transporte, acondicionamento, processamento, análise, emissão de laudos, armazenamento de lâminas e blocos e logística reversa de materiais sob demanda.

Resumo dos Quantitativos Gerais

- Demanda Total Anual: ~3.853 exames.
- Média de Produção Mensal: ~321 exames/mês.
- Período de Referência: 12 meses.
- Regime de Execução: Prestação de serviços sob demanda.

Os Exames de Congelação foram suprimidos da tabela do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devido a série histórica de solicitação desse exame ser zerada e o Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa não possui estrutura física, equipamentos e profissional especializado para realização desse exame conforme preconizado.

Os Exames de Hibridização foram suprimidos da tabela do Termo de Referência, devido a série histórica de solicitação desse exame ser zerada e caso necessário pode ser realizado e cobrado com outros exames contemplados na listagem.

Tabela Detalhada de Cálculo (Anual x Mensal)

Item	Descrição do Exame	Unid.	Qtd. Anual	Fórmula de Cálculo	Média Mensal
01	Exame de Biópsia	Exame	2.200	2200 / 12	183,33
02	Exame de Punção Biópsia Aspirativa	Exame	250	250 / 12	20,83
03	Exame de Citologia Oncótica de líquidos	Exame	150	150 / 12	12,50
04	Exame Imprint	Exame	250	250 / 12	20,83
05	Exame de Coloração Especial	Exame	250	250 / 12	20,83
06	Exame de Necropsia de Feto	Exame	24	24 / 12	2,00
07	Exame Necropsia de Feto Mal Formado	Exame	5	5 / 12	0,42





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 22 de 43

08	Exame Painei Imunoistoquímico (por anticorpo)	Exame	220	220 / 12	18,33
09	Exame Múltiplos Fragmentos de Biópsia (mesmo frasco)	Exame	240	240 / 12	20,00
10	Exame de peças cirúrgicas simples	Exame	120	120 / 12	10,00
11	Exame de peças cirúrgicas complexas	Exame	24	24 / 12	2,00
12	Exame de Amputação de Membro – sem causa oncológica	Exame	24	24 / 12	2,00
13	Exame de Amputação de Membro – com causa oncológica	Exame	24	24 / 12	2,00
14	Exame de Grupo de linfonodos / Margem / Peças vizinhas	Exame	24	24 / 12	2,00
-	TOTAL GERAL ACUMULADO	-	3.805	-	321,07

- **Agrupamento por Complexidade:** Para cumprimento dos itens 06, 07, 08 e 10 é indispensável que os laboratórios devem possuir certificação específica e patologistas subespecializados conforme especificados no item 4 - *DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP* constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- **Unidade de Medida por Anticorpo:** Para o **Item 08 (Painei Imunoistoquímico)**, a unidade refere-se a *cada anticorpo individual pesquisado*. Uma única amostra de paciente pode demandar múltiplos anticorpos (ex: painei de 4 a 6 marcadores), o que justifica a estimativa de 220 unidades para cobrir a triagem diagnóstica anual.
- **Fracionamento de Amostras:** O **Item 11** prevê múltiplos fragmentos em um mesmo frasco. Caso a rotina médica envie fragmentos de topografias diferentes em frascos separados, estes deverão ser faturados individualmente conforme o **Item 01**, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Critério de Amputação e Margens:** Os itens de amputação (14 e 15) e de linfonodos/margens possuem quantitativos estimados em **2 exames por mês**. Essa métrica atende a picos de demanda cirúrgica de urgência e eletiva do município.

1.2 Da descrição do serviço

Entende-se por coleta: Ato de retirar os frascos de amostras no local de coleta, ou seja, Hospital Municipal de Nova Odessa

Entende-se por transporte: Ato de transladar diretamente as amostras em veículos que atendam todas as normas e legislações específicas para o laboratório.

Entende-se por acondicionamento: A conferência e guarda das amostras em recipientes conforme determinam as normas constantes no ETP, que serão transportadas ao laboratório.

Entende-se por análise: O processamento/avaliação/exame das amostras,

Entende-se por emissão de laudos: Ato de transcrever e documentar a análise realizada conforme legislações e normas vigentes

Entende-se por armazenamento de lâminas e blocos: Ato de guarda de amostras, blocos e demais insumos correlatos conforme preconizam a SBP e demais normas técnicas dispostas





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 23 de 43

no ETP.

Entende-se por logística reversa: A devolução de amostras analisadas ou não e/ou demais materiais sob demanda.

1.3 Da metodologia estatística

Série Temporal: O quantitativo estimado baseia-se no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

Margem de Flutuação: Previsão de variação estatística de até 30% para mais ou para menos, sobretudo em face a implementação da Unidade de Terapia Intensiva e consequente aumento na complexidade de procedimentos cirúrgicos.

Amostragem para Auditoria: O coordenação hospitalar fiscalizadora utilizará o método de **Amostragem Aleatória Simples**.

Volume de Controle: Mensalmente, 10% dos laudos emitidos poderão ser sorteados para contraprova ou auditoria de conformidade.

1.4 Os critérios estatísticos aceitáveis para a precisão dos diagnósticos de biópsia, anatomia patológica e citopatológica.

- **Nível de Confiança:** Os testes e validações devem operar com nível de confiança mínimo de **95%**.
- **Falsos Negativos/Positivos:** A taxa de erro estatístico metodológico (falsos negativos em exames citopatológicos, por exemplo) não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelas diretrizes do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Patologia (SBP).
- **Recomposição de Amostra:** Amostras biológicas consideradas "insatisfatórias" para análise por falha na coleta ou transporte não entrarão no cálculo de eficiência da contratada, desde que notificadas em até 24 horas.

1.5 Indicadores de Desempenho (SLA) baseados em Tempo

A média e o desvio padrão serão critérios para avaliar a pontualidade na entrega dos laudos.

- **Tempo Médio de Atendimento (TMA):** O cálculo do tempo de entrega dos laudos será feito pela média aritmética simples dos dias corridos entre a retirada da amostra e a disponibilização do resultado.
- **Métrica para Rotina:** 100% dos exames de rotina devem ser entregues em até 30 dias corridos.
- **Entende-se por exame de rotina:** Procedimento seguro minimamente invasivo para confirmação de diagnóstico, investigar, identificar ou descartar doenças.
- **Métrica para Urgências/Urgentes:** 100% dos exames de urgência (urgência oncológica, por exemplo) devem ser entregues em até 30 dias corridos.
- **Entende-se por exame de urgência:** É Procedimento rápido para coleta de tecido suspeito visando diagnóstico imediato de neoplasias ou infecções.
- **Tratamento de Outliers:** Atrasos justificados por força maior (ex: necessidade de





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 24 de 43

colorações especiais ou imuno-histoquímica complementar) serão isolados estatisticamente para não penalizar o cálculo do SLA mensal.

1.6 Fluxo de comunicação de resultados críticos e não críticos

- Os resultados deverão ser enviados ao endereço eletrônico (e-mail) à ser comunicado quando da assinatura contratual e físico. Em qualquer modalidade deverá ser devidamente segregado por categoria, “Crítico” e “não crítico”

1.7 Controle de rastreabilidade

- Compreende por rastreabilidade o controle das amostras do momento da coleta até a emissão do laudo, o controle é feito por planilhas em duas vias devidamente assinadas permanecendo uma via no local de coleta e outra com o fornecedor.
- A planilha deverá conter dados de identificação do paciente com nome completo sem abreviação, data de nascimento. Identificação do responsável pela coleta incluindo CRM, data da coleta, do local da coleta, quantidade de frasco, material coletado.
- Deverá ser apresentado frasco identificado, solicitação de exame devidamente preenchida e assinada e carimbada

A qualquer momento, a administração poderá solicitar documentos e materiais para fins de auditoria.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços laboratoriais de exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

Art.2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa financeira a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de exames realizados através dos contratos de prestação de serviços em execução no hospital, nos últimos anos.

Por fim, considerando que a Rede Pública do Município de Nova Odessa não dispõe de capacidade instalada para executar os serviços Laboratoriais de Citopatologia, Anatomia





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 25 de 43

Patológica e Biópsia para atendimento dos usuários dos serviços públicos, é necessário a contratação de serviços complementares do setor privado, sendo assim, pretende-se viabilizar a prestação de serviços laboratoriais especializados com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde.

Desta forma, os serviços prestados pelo laboratório especializado devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito municipal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que execute, sob demanda, os exames de anatomia patológica conforme quantitativos estimados abaixo:

Os serviços deverão incluir todas as etapas: recebimento, processamento, análise, emissão de laudos e, quando necessário, armazenamento de lâminas e blocos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

Comprovante de Cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para atendimento de pacientes oriundos do SUS;

Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional Medicina (CRM) . Dispor de estrutura laboratorial adequada e equipamentos compatíveis;

Garantir rastreabilidade das amostras;

Utilizar sistema informatizado para emissão de laudos;

Assegurar sigilo das informações dos pacientes;

Cumprir normas de biossegurança.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados somente mediante encaminhamento de Ordem de Serviço, em que devem estar descritos os objetos contratados com as respectivas quantidades, as quais deverão ser rigorosamente observadas.

5.2 A CONTRATADA não será remunerada por eventual produção de exames excedentes ao quantitativo estipulado.

5.3 Para execução do procedimento é necessário que a entrega da guia com a prescrição médica do procedimento subscrita pelo médico solicitante.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 26 de 43

5.4 Todos os **materiais e insumos** para realização dos exames deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.5 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

5.6 A Contratada deverá realizar os exames constantes no item 3 por preço unitário.

5.7 Os serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias compreenderão fundamentalmente:

5.7.1 Coleta e transporte do material biológico;

5.7.2 Processamento e resultados de todos os exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, constantes no item 3;

5.7.3 Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

5.8 A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo as seguintes consolidações estatísticas:

5.8.1 Absolutos e Percentuais: Total de exames recebidos, processados, rejeitados e laudados por tipo (biópsia, anatomia patológica e citopatológica).

5.8.2 Distribuição de Frequência: Gráfico ou tabela demonstrando o tempo de entrega dos laudos (em dias/horas) para verificação do cumprimento das metas.

5.8.3 Índice de Positividade: Estatística de resultados positivos para malignidade (dados epidemiológicos importantes para a gestão de saúde do órgão).

5.8.4 Todas as amostras não cujo exame não consta como objeto deste, deverão ser restituídos à unidade coletora no prazo máximo de 24 horas.

5.8.5 Todas as amostras transportadas devem obedecer às normas legais vigentes.

6- GARANTIA

A contratada deverá garantir:

Qualidade técnica dos exames realizados;

Correção de eventuais falhas sem ônus adicional;

Repetição de exames quando necessário;

Confiabilidade e precisão dos laudos emitidos.

O quantitativo indicado no item 3 é estimado e corresponde ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

7- EXECUÇÃO

Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

Encaminhar, mensalmente, ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal com a discriminação dos procedimentos realizados com a sua respectiva quantidade.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 27 de 43

Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue mensalmente relatório:

- a) Nome do usuário e Cartão mais Saúde;
- b) Endereço do usuário;
- c) Telefone;
- d) Tipo de exame; Valor do exame;

Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das

pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

Prestar ao Município esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

Desenvolver diretamente os serviços contratados, sendo permitida a subcontratação exclusivamente para apoio técnico especializado para análise de exames que requeiram profissionais altamente especializados, que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, conforme disposto no ETP, sob pena de rescisão contratual imediata;

No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município atendendo as suas normas e diretrizes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 28 de 43

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Nova Odessa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

A Contratada deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para atendimento de pacientes oriundos do SUS;

A Contratada deverá apresentar Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, **o qual deve ser apresentado na ocasião de assinatura do contrato, juntamente com os documentos do item 4.**

A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização do exame e a emissão do laudo;

A empresa contratada deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários, incluindo os EPIs;

A empresa contratada deverá manter os seus funcionários uniformizados, zelando para que estes se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, por meio de crachá de identificação;

Os Serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias deverão ser realizados nas dependências da Contratada, onde deverá estar instalada toda a sua infraestrutura e tecnologia necessárias à execução dos serviços demandados pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Odessa.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Odessa, através do Gestor Enfermeira Rosana Castro dos Santos Melo e do Fiscal Enfermeira Mary Ellen Fernanda de Oliveira Cordeiro.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Odessa, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

8.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 29 de 43

8.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da contratada, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Técnica;

9- MEDIÇÃO

9.1. O CONTRATADO apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, nota fiscal da realização do serviço acompanhado com o relatório de atendimento dos pacientes, a qual deverá conter número de ordem de serviço e número de empenho ao setor de compras da Secretaria de Saúde, que poderá ser feito de maneira eletrônica pelo e-mail nfsaude@novaodessa.sp.gov.br.

9.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta do CONTRATADO, nos termos do edital e do contrato.

9.3. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.5. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se:

- Modalidade: Pregão eletrônico
- Critério de julgamento: Menor preço global, considerando-se a economicidade e competitividade.

11- ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços deverá ser realizada com base em:

- Pesquisa de mercado;
- Tabela Címetro.

O custo total da estimativa de preços é R\$ 794.953,25.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Dotação: 269

Classificação Funcional: 10.302.0005.2.032

Vínculo: 05.300.0088 – Bloco Média e Alta complexidade e 01.310.0000 – Saúde Geral





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 30 de 43

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Eletrônico nº. 243/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade/Ano	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	2200	Exame	Exame de Biópsia		
02	250	Exame	Exame de Punção Biópsia Aspirativa		
03	150	Exame	Exame de Citologia Oncótica de líquidos		
04	250	Exame	Exame Imprint		
05	250	Exame	Exame de Coloração Especial		
06	24	Exame	Exame de Necropsia de Feto		
07	05	Exame	Exame Necropsia de Feto Mal Formado		
08	220	Exame	Exame Painel Imunoistoquímico (por anticorpo)		
09	240	Exame	Exame Múltiplos Fragmentos de Biópsia de mesmo órgão ou topografia acondicionados em um mesmo frasco.		
10	120	Exame	Exame de peças cirúrgicas simples.		
11	24	Exame	Exame de peças cirúrgicas complexas.		
12	24	Exame	Exame de Amputação de Membro – sem causa oncológica.		





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 31 de 43

13	24	Exame	Exame de Amputação de Membro – com causa oncológica.		
14	24	Exame	Exame de Grupo de linfonodos (A cada 6), margem cirúrgica (por imagem), peças cirúrgicas vizinhas adicionais (por peça).		
VALOR TOTAL = R\$					

1- Os serviços serão iniciados na data indicada pelo CONTRATANTE na respectiva ordem de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 32 de 43

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/26, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 33 de 43

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 18/2026.
Processo Eletrônico nº. 243/2026.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato Administrativo desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 34 de 43

ANEXO VI

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 18/2026.
Requisição:	Nº 535/2026.
Processo:	Nº 243/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, RG nº 43.511.788-9 e CPF nº 341.019.198-44, conforme delegação de competência fixada pela portaria 142/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Eletrônico nº 243/2026 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO EXAMES LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade/Ano	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	2200	Exame	Exame de Biópsia		
02	250	Exame	Exame de Punção Biópsia Aspirativa		
03	150	Exame	Exame de Citologia Oncótica de líquidos		
04	250	Exame	Exame Imprint		





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 35 de 43

05	250	Exame	Exame de Coloração Especial		
06	24	Exame	Exame de Necropsia de Feto		
07	05	Exame	Exame Necropsia de Feto Mal Formado		
08	220	Exame	Exame Painel Imunoistoquímico (por anticorpo)		
09	240	Exame	Exame Múltiplos Fragmentos de Biópsia de mesmo órgão ou topografia acondicionados em um mesmo frasco.		
10	120	Exame	Exame de peças cirúrgicas simples.		
11	24	Exame	Exame de peças cirúrgicas complexas.		
12	24	Exame	Exame de Amputação de Membro – sem causa oncológica.		
13	24	Exame	Exame de Amputação de Membro – com causa oncológica.		
14	24	Exame	Exame de Grupo de linfonodos (A cada 6), margem cirúrgica (por imagem), peças cirúrgicas vizinhas adicionais (por peça).		
VALOR TOTAL = R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 36 de 43

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida subcontratação exclusivamente para apoio técnico especializado para análise de exames que requeiram profissionais altamente especializados que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 37 de 43

6.6. Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 38 de 43

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 39 de 43

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 40 de 43

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades exigidas no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação 267;

13.1.2 Natureza da despesa 3.3.90.39.00;

13.1.3 Vínculo 08.310.2681 EMENDA IMPOSITIVA 2026;

13.1.4 Classificação Funcional 10.301.0005.2.050;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 41 de 43

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 42 de 43

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO EXAMES LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 43 de 43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Assinaturas



Código de validação: QYAA-HG3Q-8TNB-AMYU

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/QYAA-HG3Q-8TNB-AMYU>

